



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1542/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável a área objeto da Matrícula 5037 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, com área total de 134.901,13 m² (cento e trinta e quatro mil novecentos e um e treze centímetros quadrados) ou 13,49 há (treze vírgula quarenta e nove hectares) ou 5,57 (cinco vírgula cinqüenta e sete) alqueires no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), já declarada de utilidade pública municipal pelo Decreto 53/2007, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais, pelo mesmo ou por programa estadual de habitação.

Art. 2º - O valor máximo para indenização do proprietário dos imóveis que são JORGE SATO e sua esposa LAURA FUMIE SATO, JOSÉ ANTONIO MILÉO e sua esposa AKIKO SATO MILÉO, e RAIMUNDO MAKOTO SATO e sua esposa VITÓRIA ENDO SATO, fica fixado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo a despesa suportada pela seguinte conta, já consignada na Lei de Meios:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 07.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática 164820023 – Habitação

Projeto/atividade 1116000

Aquisição de terreno para abertura de ruas e infra estrutura de loteamentos populares

Categoria Econômica – 459061000000 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso 01000 – Recursos ordinários livres

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 22 de junho de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal